ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1348/2014

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO – PROGRAMA VIGENTE, NO VALOR DE R$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º A abertura do crédito adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

1400 – SECRETARIA MUN DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
1401 – Coordenação e Administração das Atividades da SMCE
1401.1339200052.039 – Manutenção das Atividades de Cultura – Banda / Teatro

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00	458	089	000	Obras e Instalações	R$ 290.000,00
				T o t a l	**R$ 290.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do crédito adicional suplementar desta Lei decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

1400 – SECRETARIA MUN DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
1401 – Coordenação e Administração das Atividades da SMCE
1401.1339200052.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	451	077	000	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00	455	085	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
				T o t a l	**R$ 200.000,00**

1402 – Coordenação e Administração das Atividades do Esporte
1402.2781200042.041 – Manutenção das Atividades do Esporte – Estádio / Ginásio

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	465	072	000	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00	466	072	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
				T o t a l	**R$ 90.000,00**

Art. 4º O valor que trata esta lei, não será computado para efeitos do artigo 21, da Lei Municipal nº 1.253, de 18 de julho de 2013, e artigo 17 da Lei Municipal nº 1.318 de 20 de dezembro de 2013.

Art. 5º Ficam alteradas as leis nº 1253/2013, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e nº 1317/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos desta Lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de maio de 2014.

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:6B245A6B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2014. Edição 0494
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/